



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Multiprocessador de Alimentos

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição compreende a um multiprocessador de alimentos que possua as seguintes funcionalidades:

controle de velocidade ajustável,

capacidade da jarra do processador 2,10l, com copo de liquidificador de 1,7l útil,

02 velocidades + pulsar.

Funções: processar, cortar, misturar, fatiar, espremer picar e liquidificar, 1400watts de potência, 110v.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A aquisição de um multiprocessador de alimentos é essencial para otimizar o tempo e a eficiência na cozinha. Ele oferece versatilidade, substituindo vários utensílios e realizando tarefas como picar, fatiar, triturar e amassar de forma rápida e uniforme. Além disso, facilita a preparação de alimentos saudáveis, é fácil de limpar e armazenar, e proporciona um bom custo-benefício ao substituir outros equipamentos e utensílios. Dessa forma, o multiprocessador torna o processo culinário mais ágil e prático.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação da aquisição e o envio da autorização de





entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do item, entre outras despesas necessárias para a perfeita entrega do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o item será entregue.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia do item conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá entregar o objeto após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição do objeto e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

